



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº024- ANO XXI -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 25 DE JUNHO A 29 DE JUNHO DE 2018 PAG.01.

PORTARIA Nº 038/2018

O Prefeito Municipal de Santana de Mangueira, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pelo **Município de Santana de Mangueira** e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Considerando o pedido de apoio técnico do servidor WENDEYSON GOMES FERREIRA, Engenheiro Civil deste município para fiscalização da obra em execução de Açude Público, “RIO SANTANA”, localizado no Sítio Caldeirão, zona rural do Município de Santana de Mangueira – PB.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor PABLO RYAN DOMINGOS DE CARVALHO, Engenheiro Civil, CREA/PB nº 1059302/2016, para o exercício da função de Fiscal na obra de Construção do Açude Rio Santana, localizado no Sítio Caldeirão, zona rural do Município de Santana de Mangueira e do respectivo contrato.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o engenheiro ora designado, deverá:

I – recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº024- ANO XXI -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 25 DE JUNHO A 29 DE JUNHO DE 2018 PAG.02.

II – cobrar da contratada a manutenção do canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

III – acompanhar as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato ou o seu Superior Imediato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;

V – certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário da obra;

VI – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

VII – determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

VIII- verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços de obras

IX – verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

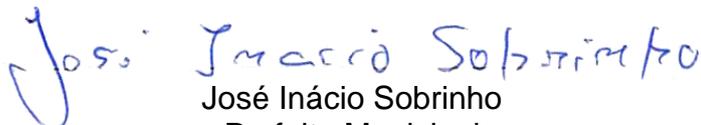
Nº024- ANO XXI -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 25 DE JUNHO A 29 DE JUNHO DE 2018 PAG.03.

Art. 3º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria de Administração para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data Retroativa a 29 de Maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Mangueira – PB, 29 de Maio de 2018.


José Inácio Sobrinho
Prefeito Municipal